



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE SANTA CATARINA

PROCESSO 09.19-TJD-IP-BB-CLUBE BASQUETE CHAPECÓ

Impugnante: Clube Basquete Chapecó

Impugnada: APAB/DNE/PU/CLUBE Concórdia

Assunto: Impugnação de Partida

Data: 27.09.2019

Horário: 09h30

Relator: Patrick Jairo de Sousa

DECISÃO:

Por unanimidade de votos conhecer da impugnação de partida e julgá-la improcedente, mantendo o resultado do jogo entre as Equipes Clube Basquete Chapecó e Clube Concórdia de Porto União, categoria sub 12 masculino, realizada no dia 07.09.19, na cidade de Tubarão.

Encerrada a sessão às 11h.

R.P.I.

Florianópolis, 27 de setembro de 2019.

Vinicius Guilherme Bion
PRESIDENTE DO TJD/SC